

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – RMF

(ART. 6º DO DECRETO 42.902/2020 E Art. 3º da Resolução XXXXX)

SIMBA - NÚMERO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: XXXXXX

RMF nº número / ano

DESTINATÁRIO

☐	Presidente do Banco Central do Brasil
☐	Presidente da Comissão de Valores Mobiliários
☐	Presidente de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada; ou
☐	Gerente de agência de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	
CNPJ/MATRIZ:	

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO (SEFAZ/RJ), nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 106, de 10 de janeiro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 46902, de 14 de janeiro de 2020 e pela Resolução XXXXXX, e do art. 197 do Código Tributário Nacional, requisita as informações especificadas nesta **REQUISIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (RMF)**.

As informações requisitadas deverão ser transmitidas diretamente a SEFAZ/RJ, por meio digital via transmissor bancário SIVISA, no prazo de 30 dias.

O envio das informações requisitadas é indispensável ao andamento do procedimento de administrativo tributário e/ou fiscalização em curso.

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CONTA

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:

II – INFORMAÇÕES REQUISITADAS

--

III- PERÍODO REQUISITADO

--

IV- AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL REQUERENTE

NOME / LOTAÇÃO	MATRÍCULA	EMAIL

V – AUTORIDADE QUE DEFERIU O PEDIDO

NOME / CARGO	MATRÍCULA	EMAIL

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA